

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**

# **Boletim de Serviço**

**N.º 541, de 6 de março de 2024**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130  
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |  
Telefone: (34) 3318-5200 | [hc-uftm.ebserh.gov.br](http://hc-uftm.ebserh.gov.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIRO**

Presidente da Ebserh

**LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA**

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

**RODRIGO JULIANO MOLINA**

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

**LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

**MARLENE CABRINE DOS SANTOS SILVA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
COMPOSIÇÃO DE NÚCLEO .....	4
Portaria - SEI n.º 73, de 6 de março de 2024 .....	4
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>5</b>
EQUIPE DE PLANEJAMENTO .....	5
Portaria - SEI n.º 81, de 4 de março de 2024 .....	5
Portaria - SEI n.º 82, de 4 de março de 2024 .....	7
FISCAL DE CONTRATO .....	9
Portaria - SEI n.º 83, de 5 de março de 2024 .....	9
<b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....</b>	<b>10</b>
EDITAL DE SELEÇÃO .....	10
Edital-SEI n.º 2/2024 .....	10

## SUPERINTENDÊNCIA

### COMPOSIÇÃO DE NÚCLEO

#### **Portaria - SEI n.º 73, de 6 de março de 2024**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Delana Marcia Souza, representante da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados, como coordenadora; Viviane Rosa Dias dos Santos, representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, como vice-coordenadora; Fernando de Freitas Neves, representante da Divisão de Gestão do Cuidado; Giuliano Cesar Silveira, representante da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico; Helida Rosa Silva, representante da Divisão de Enfermagem; Edward Meireles de Oliveira, representante da Divisão Médica; Diego Nunes Andrade Rodrigues, representante da Gerência Administrativa; Quenia Cristina Gonçalves da Silva, representante da Gerência de Ensino e Pesquisa; Tiago da Costa Brito, representante da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial; e Gleicon Jonnes Rodrigues, assistente administrativo, para comporem o Núcleo de Gestão do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (NG-AGHU) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria - SEI n.º 439, de 22 de dezembro de 2023.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA****EQUIPE DE PLANEJAMENTO****Portaria - SEI n.º 81, de 4 de março de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Adesivos Educativos para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Adesivos Educativos para atender as Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Fernando Alves dos Santos - coordenador	211****
Dalton Bruno Alves dos Santos	330****
Marina Alves Almeida	330****
Anderson Luiz Moretti	212****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

N.º 541, terça-feira, 6 de março de 2024

8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Rodrigo Juliano Molina

**Portaria - SEI n.º 82, de 4 de março de 2024**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de OPME – Conjunto para valvoplastia Mitral Percutânea com contratação de Serviço Assessoria (Médico Proctor) para atender a Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh.

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de OPME – Conjunto para valvoplastia Mitral Percutânea com contratação de Serviço Assessoria (Médico Proctor) para atender a Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Fernando Alves dos Santos - coordenador	211****
Marina Alves Almeida	330****
Alessandra Maria de Andrade	333****
Benedito Jorge da Silva Júnior	336****

Art. 3.º Compete à EPC:

1. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
3. Elaborar o Termo de Referência - TR;
4. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
5. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
8. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Matrícula Siape
Gabriela Lucas Cardoso	128****

Art. 5.º Compete à ETS:

1. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
2. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
3. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
4. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
5. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
6. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
7. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
8. Definição dos prazos para análise de amostras;
9. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
10. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
11. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
12. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Rodrigo Juliano Molina

## FISCAL DE CONTRATO

### Portaria - SEI n.º 83, de 5 de março de 2024

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Alterar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato n.º 39/2023 firmado com a empresa Nutriville Restaurante Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, com produção externa das grandes refeições, visando o fornecimento de dietas normais, dietas especiais (ou terapêuticas), dietas enterais, fórmulas lácteas e não lácteas e suplementos para pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM - Filial Ebserh), Processo Administrativo n.º 23521.018574/2022-74, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Fiscal Administrativo Titular Substituído	Luiz Otavio de Sousa Silva	213****
Fiscal Administrativo Titular Substituto	Isaque Rogers Porto de Oliveira	136****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>.

Art. 3.º Cumpre ao gestor e aos fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições da Portaria-SEI n.º 124, de 19 de setembro de 2023.

Rodrigo Juliano Molina

## DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAL DE SELEÇÃO

#### Edital-SEI n.º 2/2024

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria-Sei n.º 268, de 11 de julho de 2023, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, publicada em 13/7/2023, e de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional n.º 2/2022/DGP-Ebserh ([Norma - SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)), de que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve tornar público o edital conforme segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de chefia de cargo comissionado da Unidade de Sistema Urinário da Gerência de Atenção à Saúde, vinculada à Superintendência do Hospital de Clínicas da UFTM.

#### 2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

#### 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-Ebserh a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Gerente de Atenção à Saúde - coordenador da Comissão - Luiz Antônio Pertilli Rodrigues de Resende –  
Siape: 203\*\*\*\*

Chefe Divisão de Gestão do Cuidado - substituto - Fernando de Freitas Neves – Siape: 144\*\*\*\*

Chefe Divisão de Gestão de Pessoas - Ana Palmira Soares dos Santos – Siape: 038\*\*\*\*

Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - Vanilda Aparecida Santana Paulino – Siape: 367\*\*\*\*

Chefe da Divisão de Enfermagem - Ana Cláudia de Moraes Faquim– Siape: 211\*\*\*\*

Suplentes

Chefe Unidade de Clínica Médica - substituto- Vinícius dos Santos Sguerri – Siape: 168\*\*\*\*

Chefe da Unidade do Sistema Nervoso - Alex Eduardo Silva – Siape: 248\*\*\*\*

#### 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- II. disponibilidade para dedicação integral (regime de 40 horas semanais);
- III. atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh e
- IV. estar em conformidade com o Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

- I. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail [comise.hc-ufm@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-ufm@ebserh.gov.br).
- II. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de 7/3/2024 até 13/3/2024.

5.3. No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede Ebserh e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos.

5.4. O candidato da organização deve realizar a inscrição ao acessar: [Link para inscrição USUR](#), o candidato externo a organização deve realizar a inscrição no e-mail [comise.hc-ufm@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-ufm@ebserh.gov.br).

5.5. O candidato da organização deve encaminhar o comprovante de resposta para o e-mail [comise.hc-uftm@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-uftm@ebserh.gov.br).

5.6. Os documentos referentes à inscrição, de trabalhadores externos a organização, devem ser encaminhados para o e-mail [comise.hc-uftm@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-uftm@ebserh.gov.br). Seguindo as seguintes diretrizes:

5.7. O(a) candidato(a), externo, deverá anexar no e-mail

- I. a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh);
- II. declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5.º da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh;
- III. currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

5.7.1. Os anexos de documentações comprobatórias, sobre experiência e títulos, devem constar o nome e direcionamento sobre qual critério o candidato indica para pontuação (critérios I, II, III, IV e V) conforme Anexo III da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh. Anexos que não forem direcionados serão sumariamente descartados e não serão pontuados.

## 6. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1.ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4.º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;

6.3. A classificação na 1.ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

6.4. Participação da 2.ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1.ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3.ª classificação;
- II. de 6 a 10 inscritos – Até a 4.ª classificação;
- III. a partir de 10 inscritos – Até a 5.ª classificação;

6.5. O superintendente da Unidade da Rede Ebserh à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2.ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

6.7. No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado na inscrição.

## 7. DA 2.ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2.ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI n.º 2/2022/DGP-Ebserh.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. A entrevista será online via teams, caso o candidato seja de outra filial e não se encontre na cidade de Uberaba-MG, e presencial para o candidato local; A entrevista será gravada.

7.4. Será publicado o resultado preliminar da 2.ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.ª Fase.

## 8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: comise.hc-ufm@ebserh.gov.br.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos referentes a 3.ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI n.º 18/2022/SESP/PPP/DGP-Ebserh e assessorado pela Comissão de Seleção.

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

Atividades	Datas
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de chefe da Unidade do Sistema Urinário	6/3/2024
Período de inscrição dos candidatos	7/3/2024 até 13/3/2024
Resultado preliminar 1.ª Fase - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	15/3/2024
Período de recurso 1.ª Fase	16/3/2024 e 17/3/2024
Resultado final 1.ª Fase	18/3/2024
Resultado preliminar 2.ª Fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	21/3/2024
Período de recurso 2.ª Fase	22/3/2024 e 23/3/2024
Resultado final 2.ª Fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	25/3/2024
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	26/3/2024
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	1/4/2024
Resultado preliminar 3.ª Fase - Análise curricular de caráter eliminatório	Não se aplica
Resultado final 3.ª Fase	Não se aplica

Resultado final 3.ª Fase - Análise curricular de caráter eliminatório	Não se Aplica
---	---------------

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

9.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

9.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

## 10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Luciana de Almeida Silva Teixeira